

**RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 064, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Aprova o Plano de Aplicação Plurianual –  
PAP 2019/2022 do Comitê da Região  
Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos  
Sistemas Lagunares de Maricá e  
Jacarepaguá – CBH/BG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/INEA/2017 firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG, em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG;

Considerando que a região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá contempla seis Subcomitês;

Considerando a Resolução CBH BG nº 09/2012 que dispõe sobre o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI;

Considerando os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos com expectativa de serem arrecadados na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022;

Considerando os investimentos comprometidos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara até outubro de 2018;

Considerando o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE);

Considerando o resultado da Oficina para Construção do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara realizada em 29 e 30 de outubro de 2018;

Considerando a resolução CERHI 199/2018 que trata da aplicação dos Recursos do CFURH; e

Considerando as contribuições encaminhadas pelos Subcomitês e Câmaras Técnicas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

- I - recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;
- II - saldo remanescente na conta 'D'até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;
- III - expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.
- IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

§ 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

§ 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual – PAP constante desta Resolução deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de novembro de 2018.

**MARCOS SANT`ANNA LACERDA**  
**Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara**

**PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E  
DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ**

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

**1. DOS OBJETIVOS**

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

**2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022**

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D' sob a gestão INEA;
- ✓ Recursos Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

### **3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER**

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,24 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

### **4. PREMISSAS**

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
- II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

### **5. PROGRAMAS PRIORIZADOS**

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 6 Componentes, 16 Subcomponentes e 40 Programas conforme disposto na Tabela abaixo:

<b>1.</b>	<b>Melhoria da Quantidade da Água</b>
<b>1.1</b>	<b>Combate ao Desperdício de Água</b>
1.1.1	Racionalização do Uso da Água
<b>1.2</b>	<b>Aumento da Disponibilidade Hídrica</b>
1.2.1	Infraestrutura Hidráulica
1.2.2	Soluções Baseadas na Natureza
<b>1.3</b>	<b>Aproveitamento Racional das Águas</b>
1.3.1	Águas Subterrâneas
1.3.2	Águas Superficiais
1.3.3	Águas Pluviais
1.3.4	Águas de Reuso
<b>2.</b>	<b>Melhoria da Qualidade da Água</b>
<b>2.1</b>	<b>Tratamento de Águas Residuais</b>
2.1.1	Coleta e Tratamento de Efluentes Sanitários
2.1.2	PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>2.2</b>	<b>Monitoramento e Controle da Qualidade da Água</b>
2.2.1	Industrial
2.2.2	Rural
2.2.3	Urbano
<b>2.3</b>	<b>Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos</b>
2.3.1	PMGIRS e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
<b>3.</b>	<b>Melhoria das Condições Ambientais</b>
<b>3.1</b>	<b>Reflorestamento e Regeneração da Cobertura Vegetal</b>
3.1.1	PSA
3.1.2	Recuperação Florestal
<b>3.2</b>	<b>Unidades de Conservação</b>
3.2.1	Criação e Implementação de RPPNS
3.2.2	Criação e Implementação de Unidades de Conservação Pública
<b>3.3</b>	<b>Prevenção e Mitigação de Enchentes</b>
3.3.1	Vulnerabilidade a Eventos Extremos
<b>3.4</b>	<b>Corpos Hídricos</b>
3.4.1	Renaturalizaçãodos Corpos Hídricos
3.4.2	Conservação dos Corpos Hídricos

<b>4.</b>	<b>Revisão e Implementação do PDRH-BG</b>
<b>4.1</b>	<b>Gestão e Governança</b>
4.1.1	Financiamento para Revisão e Implementação do PDRH
4.1.2	Adequação da Base Legal e Institucional
4.1.3	Acompanhamento da Implementação do PDRH
4.1.4	Divulgação do Plano e Mobilização da Sociedade
<b>4.2</b>	<b>Monitoramento</b>
4.2.1	Hidrometeorológico e/ou Outros
4.2.2	Qualidade da Água
4.2.3	Ambiental
<b>5.</b>	<b>Demandas Complementares</b>
<b>5.1</b>	<b>Gestão Participativa</b>
5.1.1.	Educação Ambiental
5.1.2	Capacitação
5.1.3	Mobilização Social
<b>5.2</b>	<b>Comunicação</b>
5.2.1	Relações Intra e Interinstitucionais
5.2.2	Plano de Comunicação / Tratamento da Informação Qualificada
<b>5.3</b>	<b>Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão</b>
5.3.1	Outorga
5.3.2	Cobrança
5.3.3	Enquadramento
5.3.4	Sistema de Informações
<b>5.4</b>	<b>Ferramentas de Gestão</b>
5.4.1	Ações de Diretorias / Eventos / Representações
5.4.2	Apoio a Planos / Estudos com Interface a Gestão de RH
5.4.3	Apoio à Pesquisa e Extensão
5.4.4	Desenvolvimento Sustentável
<b>6.</b>	<b>Custeio</b>



## COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

---

### **6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA**

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.





# COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO 2019 A 2022

PROPOSTA PAP CBH BG			(A) TOTAL COMPROMETIDO CONTA D ATÉ 2018			A COMPROMETER			(E) = (B+C+D) TOTAL A COMPROMETER 2019			A COMPROMETER			(H) = (F+G) TOTAL A COMPROMETER 2020			A COMPROMETER			(K) = (I+J) TOTAL A COMPROMETER 2021			A COMPROMETER			(N) = (L+M) TOTAL A COMPROMETER 2022			(O) = (E+H+K+N) TOTAL A COMPROMETER 2019 - 2022		
COMPONENTE	SUBCOMPONENTE	PROGRAMA	(B) SALDO CONTA D	(C) PREVISÃO 2019	(D) 10% CUTE	(F) PREVISÃO 2020	(G) 30% CUTE	(I) PREVISÃO 2021	(J) 30% CUTE	(L) PREVISÃO 2022	(M) 30% CUTE																					
1	MELHORIA DA QUANTIDADE DE ÁGUA		R\$ -	R\$ 300.399,36	9%	R\$ 313.842,98	9%	R\$ 190.534,11	9%	R\$ 804.776,46	R\$ 192.107,44	9%	R\$ 571.602,34	9%	R\$ 763.709,78	R\$ 194.969,04	9%	R\$ 571.602,34	9%	R\$ 766.571,39	R\$ 197.683,24	9%	R\$ 571.602,34	9%	R\$ 769.285,59	R\$ 3.104.343,21						
1.1	COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA		R\$ -	R\$ 99.131,79	33%	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 265.576,23	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 764.909,55						
1.1.1	RACIONALIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA		R\$ -	R\$ 99.131,79	100%	R\$ 103.568,18	100%	R\$ 62.876,26	100%	R\$ 265.576,23	R\$ 103.568,18	100%	R\$ 62.876,26	100%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	100%	R\$ 62.876,26	100%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	100%	R\$ 62.876,26	100%	R\$ 166.444,44	R\$ 764.909,55						
1.2	AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA		R\$ -	R\$ 99.131,79	33%	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 265.576,23	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 103.568,18	33%	R\$ 62.876,26	33%	R\$ 166.444,44	R\$ 764.909,55						
1.2.1	INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA		R\$ -	R\$ 49.565,90	50%	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 132.788,12	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 382.454,78						
1.2.2	SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA		R\$ -	R\$ 49.565,90	50%	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 132.788,12	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 51.784,09	50%	R\$ 31.438,13	50%	R\$ 83.222,22	R\$ 382.454,78						
1.3	APROVEITAMENTO RACIONAL DAS ÁGUAS		R\$ -	R\$ 102.135,78	34%	R\$ 106.706,61	34%	R\$ 64.781,60	34%	R\$ 273.624,00	R\$ 106.706,61	34%	R\$ 64.781,60	34%	R\$ 171.488,21	R\$ 106.706,61	34%	R\$ 64.781,60	34%	R\$ 171.488,21	R\$ 106.706,61	34%	R\$ 64.781,60	34%	R\$ 171.488,21	R\$ 788.088,63						
1.3.1	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		R\$ -	R\$ 25.533,95	25%	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 68.406,00	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 197.022,16						
1.3.2	ÁGUAS SUPERFICIAIS		R\$ -	R\$ 25.533,95	25%	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 68.406,00	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 197.022,16						
1.3.3	ÁGUAS PLUVIAIS		R\$ -	R\$ 25.533,95	25%	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 68.406,00	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 197.022,16						
1.3.4	ÁGUAS DE REUSO		R\$ -	R\$ 25.533,95	25%	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 68.406,00	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 26.676,65	25%	R\$ 16.195,40	25%	R\$ 42.872,05	R\$ 197.022,16						
2	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA		R\$ 5.341.900,99	R\$ 828.894,31	9%	R\$ 4.234.722,48	9%	R\$ 1.644.485,28	9%	R\$ 6.708.102,08	R\$ 4.279.711,08	9%	R\$ 4.933.455,85	9%	R\$ 9.213.166,92	R\$ 4.426.497,06	9%	R\$ 4.933.455,85	9%	R\$ 9.359.952,91	R\$ 4.578.228,01	9%	R\$ 4.933.455,85	9%	R\$ 9.511.683,86	R\$ 34.792.905,77						
	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA (OUTRAS FONTES)		R\$ 400.000,00	R\$ 233.643,95	7%	R\$ 244.100,09	7%	R\$ 148.193,20	7%	R\$ 625.937,24	R\$ 149.416,90	7%	R\$ 444.579,60	7%	R\$ 593.996,50	R\$ 151.642,59	7%	R\$ 444.579,60	7%	R\$ 596.222,19	R\$ 153.753,63	7%	R\$ 444.579,60	7%	R\$ 598.333,23	R\$ 2.414.489,16						
2.1	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS*		R\$ 4.941.900,99	R\$ 595.250,36	9%	R\$ 3.990.622,39	9%	R\$ 1.496.292,08	9%	R\$ 6.082.164,83	R\$ 4.130.294,18	9%	R\$ 4.488.876,25	9%	R\$ 8.619.170,43	R\$ 4.274.854,47	9%	R\$ 4.488.876,25	9%	R\$ 8.763.730,72	R\$ 4.424.474,38	9%	R\$ 4.488.876,25	9%	R\$ 8.913.350,63	R\$ 32.378.416,61						
2.1.1	COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS		R\$ 3.441.900,99	R\$ 416.675,25	70%	R\$ 2.793.435,67	70%	R\$ 1.047.404,46	70%	R\$ 4.257.515,38	R\$ 2.891.205,93	70%	R\$ 3.142.213,37	70%	R\$ 6.033.419,30	R\$ 2.992.398,13	70%	R\$ 3.142.213,37	70%	R\$ 6.134.611,50	R\$ 3.097.132,07	70%	R\$ 3.142.213,37	70%	R\$ 6.239.345,44	R\$ 22.664.891,63						
2.1.2	PMSB E/OU PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS		R\$ 1.500.000,00	R\$ 178.575,11	30%	R\$ 1.197.186,72	30%	R\$ 448.887,62	30%	R\$ 1.824.649,45	R\$ 1.239.088,25	30%	R\$ 1.346.662,87	30%	R\$ 2.585.751,13	R\$ 1.282.456,34	30%	R\$ 1.346.662,87	30%	R\$ 2.629.119,22	R\$ 1.327.342,31	30%	R\$ 1.346.662,87	30%	R\$ 2.674.005,19	R\$ 9.713.524,98						
2.2	MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA		R\$ 400.000,00	R\$ 116.821,98	50%	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 312.968,62	R\$ 116.821,98	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 901.408,56						
2.2.1	INDUSTRIAL		R\$ -	R\$ 46.728,79	40%	R\$ 48.820,02	40%	R\$ 29.638,64	40%	R\$ 125.187,45	R\$ 48.820,02	40%	R\$ 29.638,64	40%	R\$ 78.458,66	R\$ 48.820,02	40%	R\$ 29.638,64	40%	R\$ 78.458,66	R\$ 48.820,02	40%	R\$ 29.638,64	40%	R\$ 78.458,66	R\$ 368.563,43						
2.2.2	RURAL		R\$ -	R\$ 35.046,59	30%	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 93.890,59	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 270.422,57						
2.2.3	URBANO		R\$ 400.000,00	R\$ 35.046,59	30%	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 93.890,59	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 36.615,01	30%	R\$ 22.228,98	30%	R\$ 58.843,99	R\$ 270.422,57						
2.3	COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		R\$ -	R\$ 116.821,98	50%	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 312.968,62	R\$ 116.821,98	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 122.050,05	50%	R\$ 74.096,60	50%	R\$ 196.146,65	R\$ 901.408,56						
2.3.1	PMGIRS E/OU PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS		R\$ -	R\$ 116.821,98	100%	R\$ 122.050,05	100%	R\$ 2.117.045,72	100%	R\$ 2.355.917,74	R\$ 116.821,98	100%	R\$ 2.117.045,72	100%	R\$ 6.473.187,20	R\$ 122.050,05	100%	R\$ 6.351.137,15	100%	R\$ 6.473.187,20	R\$ 122.050,05	100%	R\$ 6.351.137,15	100%	R\$ 6.473.187,20	R\$ 21.775.479,32						
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS		R\$ 301.753,59	R\$ 133.510,83	4%	R\$ 139.485,77	4%	R\$ 84.681,83	4%	R\$ 357.678,43	R\$ 133.510,83	4%	R\$ 84.681,83	4%	R\$ 339.426,57	R\$ 133.510,83	4%	R\$ 84.681,83	4%	R\$ 340.698,39	R\$ 133.510,83	4%	R\$ 84.681,83	4%	R\$ 341.904,71	R\$ 1.379.708,09						
3.1	REFLORESTAMENTO E REGENERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL		R\$ 301.753,59	R\$ 53.404,33	40%	R\$ 55.794,31	40%	R\$ 59.277,28	40%	R\$ 168.475,92	R\$ 53.404,33	40%	R\$ 59.277,28	40%	R\$ 115.071,59	R\$ 53.404,33	40%	R\$ 59.277,28	40%	R\$ 115.071,59	R\$ 53.404,33	40%	R\$ 59.277,28	40%	R\$ 115.071,59	R\$ 513.690,68						
3.1.1	PSA		R\$ -	R\$ 26.702,17	50%	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 84.237,96	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 256.845,34						
3.1.2	RECUPERAÇÃO FLORESTAL		R\$ -	R\$ 26.702,17	50%	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 84.237,96	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 27.897,15	50%	R\$ 29.638,64	50%	R\$ 57.535,79	R\$ 256.845,34						
3.2	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		R\$ -	R\$ 13.351,08	10%	R\$ 13.948,58	10%	R\$ 8.468,18	10%	R\$ 35.767,84	R\$ 13.351,08	10%	R\$ 8.468,18	10%	R\$ 22.416,76	R\$ 13.948,58	10%	R\$ 8.468,18	10%	R\$ 22.416,76	R\$ 13.948,58	10%	R\$ 8.468,18	10%	R\$ 22.416,76	R\$ 103.018,12						
3.2.1	criação e implementação de RPPNs		R\$ -	R\$ 6.675,54	50%	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 17.883,92	R\$ 6.675,54	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 51.509,06						
3.2.2	criação e implementação de unidades de conservação pública		R\$ -	R\$ 6.675,54	50%	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 17.883,92	R\$ 6.675,54	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 6.974,29	50%	R\$ 4.234,09	50%	R\$ 11.208,38	R\$ 51.509,06						
3.3	PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ENCHENTES		R\$ -	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 34.871,44	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 89.419,61	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90	R\$ 257.545,30						
3.3.1	Vulnerabilidade a eventos extremos		R\$ -	R\$ 33.377,71	100%	R\$ 34.871,44	100%	R\$ 21.170,46	100%	R\$ 89.419,61	R\$ 33.377,71	100%	R\$ 21.170,46	100%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	100%	R\$ 21.170,46	100%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	100%	R\$ 21.170,46	100%	R\$ 56.041,90	R\$ 257.545,30						
3.4	CORPOS HÍDRICOS		R\$ -	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 34.871,44	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 89.419,61	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90	R\$ 33.377,71	25%	R\$ 21.170,46	25%	R\$ 56.041,90							